



CAMARA MUNICIPAL DE NOVA VENECIA EN Ara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

PROTOCOLO Nº 12017

Recebido em: 04/04/2017

Horário: Rúbrica:

INDICAÇÃO Nº 📆 /2017

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

Os Vereadores Luciano Pereira dos Santos, José Luiz da Silva, Antonio Emilio Abreu Dias Borges, da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, infra-assinado(s), usando da atribuição que lhes conferem o inciso III, art. 88, combinado com o inciso VIII, art. 108, e o art. 120 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, indicam ao Prefeito, Excelentíssimo Senhor Mário Sérgio Lubiana, a edificação ou destinação de uma obra para o funcionamento de um Albergue Municipal, neste município.

JUSTIFICATIVA

É constante o registro de andarilhos – pessoas desprovidas de recursos financeiros, que são provenientes de outros municípios da região ou Estados vizinhos, pernoitando em nossa cidade. Permanecendo à mercê do tempo, tais como: praças e rodoviária.

A elaboração desse projeto social tem uma importância, pois visa a ajudar pessoas que não tem moradia, ou seja, uma casa para se abrigar. Ter uma vida digna como um ser humano, onde muitas acabam perdendo a sua identidade.

A alimentação, pernoite é importante no Albergue Municipal. Mas também é necessário que tenham um acompanhamento psicossocial, ou seja, apoio psicológico material

Avenida Vitória, 23 - Centro - Caixa Postal 4 - 29830-000 - Nova Venecia ES

Telefax: (27) 3752-1371 – 99831-0540 – http://www.cmnv.es.gov.br – cmnv@cmnv.es.gov.br Saulo Milleri Biral\Saulo Milleri Biral\\s.m.b\\31/03/2017 11:44:00\edificacao.destinacao.alberguemunicipal

s1 - p 1\2





Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo

(documentos). Para que venham a ter a oportunidade e capacidade de terem um emprego e, assim, a voltarem a conviverem em sociedade.

É uma situação que chama a nossa atenção há anos, sabendo que a carta constitucional de 1988 destaca a dignidade humana. A criação do projeto Albergue Municipal tem como objetivo: Acolher, oportunizar abrigo temporário à população. Ou seja, pessoas carentes de passagem pela nossa cidade ou aqueles que se encontram nas ruas, como acesso à alimentação, higienização e saúde.

Oferecer ambiente favorável que contribui à elevação da auto-estima, o resgate da dignidade conforme dito acima, e o exercício da cidadania.

Diante dessa preocupação, apresentamos essa indicação, cuja obra é de grande relevância social.

É a justificativa.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em trinta e um de março de 2017; 63º de Emancipação Política; 16ª Legislatura.

PERETRA DOS SANTOS (PV) VEREADOR

JOSÉ LUIZ DA SILVA (PTdoB)

VEREADOR/

ANTONIO EMILIO/ABREU DIAS BORGES (PPS)

VEREADOR

JOSÉ MAŘIA SOARES (PV)

VEREADOR

nte da CMNV.FS

Avenida Vitória, 23 - Centro - Caixa Postal 4 - 29830-000 - Nova Venecia-ES Telefax: (27) 3752-1371 - 99831-0540 - http://www.cmnv.es.gov.br - cmnv@cmnv.es.gov.br Saulo Milleri Biral\Saulo Milleri Biral\s.m.b\31/03/2017 11:44:00\edificacao.destinacao.alberguemunicipal